



**ESTADO DE GOI\u00c1S**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOI\u00c1S**

**EDITAL DA CHAMADA P\u00fabLICA PARA AQUISI\u00c7\u00c3O DE G\u00caNEROS ALIMENT\u00cdCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR N\u00b0 003/2017**

**MODALIDADE: COMPRA INSTITUCIONAL COM DISPENSA DE LICITA\u00c7\u00c3O**

**TIPO: MENOR PRE\u00c7O POR ITEM.**

Chamada P\u00fablica n\u00b0 003/2017, para aquisi\u00e7\u00e3o de g\u00eaneros aliment\u00edcios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimenta\u00e7\u00e3o escolar, regida pela Lei n\u00b0 11.947/2009, Resolu\u00e7\u00e3o CD/FNDE n\u00b0 38/2009, Lei n\u00b0 12.512/2011, Resolu\u00e7\u00e3o CD/FNDE n\u00b0 25/2012 e Resolu\u00e7\u00e3o CD/FNDE n\u00b0 26/2013.

O MUNIC\u00cdPIO DE BOM JARDIM DE GOI\u00c1S-GO., Pessoa Jur\u00eddica de Direito P\u00fablico, inscrita no CNPJ sob o n\u00b0 02.186.708/0001-04, Entidade Executora, respons\u00e1vel pela aplica\u00e7\u00e3o dos repasses financeiros do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCA\u00c7\u00c3O – FNDE destinados \u00e0 execu\u00e7\u00e3o do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTA\u00c7\u00c3O ESCOLAR – PNAE, representado neste ato pela Comiss\u00e3o de Chamada P\u00fablica, instituída pela Portaria n\u00b0 42, de 15 de agosto de 2017, torna p\u00fablico, para ci\u00eancia dos interessados, que realizar\u00e1 Chamada P\u00fablica n\u00b0 003/2017 para aquisi\u00e7\u00e3o de g\u00eaneros aliment\u00edcios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTA\u00c7\u00c3O ESCOLAR, de acordo com as disposi\u00e7\u00f5es contidas no uso de suas prerrogativas legais, e considerando disposto na Lei 11.947/2009 na Resolu\u00e7\u00e3o FNDE/CD n\u00b0 38/2009 e nas legisla\u00e7\u00f5es subsequentes vigentes no andamento do presente procedimento com as condi\u00e7\u00f5es deste instrumento convocat\u00f3rio.

Autoriza\u00e7\u00e3o para a abertura da Chamada P\u00fablica: Processo Administrativo N\u00b0 4003/2017.



## **ESTADO DE GOI\u00c1S**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOI\u00c1S**

#### **1. DO OBJETO**

O objeto da presente CHAMADA P\u00fablica N\u00b0 003/2017 \u00e9 a habilita\u00e7\u00e3o de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisi\u00e7\u00e3o de g\u00eaneros aliment\u00edcios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organiza\u00e7\u00f5es, conforme planilha de especifica\u00e7\u00e3o e quantitativo dos g\u00eaneros aliment\u00edcios, Anexo I deste edital. A aquisi\u00e7\u00e3o visa atender ao Programa Nacional de Alimenta\u00e7\u00e3o Escolar e destina-se ao preparo das refei\u00e7\u00f5es oferecidas aos alunos matriculados no MUNIC\u00cdPIO DE BOM JARDIM DE GOI\u00c1S.

INTEGRAM ESTE EDITAL DE CHAMADA P\u00fablica:

- a) ANEXO I – PLANILHA DE ESPECIFICA\u00c7\u00c3O E QUANTITATIVO DOS G\u00c9NEROS ALIMENT\u00cdCIOS
- b) ANEXO II – DECLARA\u00c7\u00c3O DA N\u00c3O EXIST\u00caNCIA DO TRABALHO DO MENOR
- c) ANEXO III – MODELO DE PROJETO DE VENDA
- d) ANEXO IV – DECLARA\u00c7\u00c3O DE CONDI\u00c7\u00d5ES DA ENTREGA
- e) ANEXO V – TERMO DE RECEBIMENTO
- f) ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

#### **2. DO FUNDAMENTO LEGAL**

A CHAMADA P\u00fablica N\u00b0 003/2017, realiza-se dispensando o procedimento licit\u00e1torio, conforme disposi\u00e7\u00f5es contidas no \u00a71\u00b0 do art. 14, da Lei n\u00b0 11.947 de 16 de junho de 2009, e \u00a71\u00b0, do art.18, da RESOLU\u00c7\u00c3O CD/FNDE n\u00b0 38 de 16 de junho de 2009, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, os princ\u00edpios gerais do direito e demais normas que regem a mat\u00e9ria, no que couber.

#### **3. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS / DOTA\u00c7\u00c3O OR\u00c7AMENT\u00c1RIA**

**ESTADO DE GOIÁS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

3.1 – As despesas decorrentes do objeto da CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017 correrão à conta dos recursos provenientes do Orçamento da União, previstos na Lei Orçamentária Anual de 2017, e repassados pelo FNDE a este Município, mediante classificação programática provenientes da Dotação Orçamentária descrita no procedimento ordinário a seguir: **10.27.306.0005.2013/339030**.

**4. DATA, LOCAL E HORA PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda nos dias 24/08/2017 à 05/09/2017, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, na Sede da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás, junto à Comissão de Chamada Pública (SALA DE LICITAÇÕES).

**4.1 DA HABILITAÇÃO**

**4.1.1 - ENVELOPE Nº. 1 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 1 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União; além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

**ESTADO DE GOIÁS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

f) Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO II desta Chamada Pública.

**4.1.2 - ENVELOPE Nº. 1 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.**

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº **001** os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4.1.3 – Não serão admitidas Cópias Processadas por FAC-SÍMILE, mesmo que autenticadas em cartório;

4.1.4 – As cópias da documentação deverão estar legíveis, e quando não autenticadas em cartório, acompanhadas do seu original.

4.1.5 – A Comissão poderá exigir dos participantes a exibição de documentos originais para conferência, mesmo quando forem apresentados em cópias autenticadas, a fim de que seja verificada a sua autenticidade.

4.1.6 – Os documentos que forem emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites, no momento da abertura do respectivo envelope. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo alcançados os documentos pela verificação, a CCP reterá os documentos de habilitação para análise, devolverá aos participantes o envelope com o Projeto de venda e marcará nova data para outra seção.

4.1.7 – Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do participante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em

**ESTADO DE GOIÁS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

regulamento a respeito. No que se refere à comprovação de inscrição no CNPJ, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

4.1.8 – Será inabilitado o participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentados em desacordo com as exigências desta Chamada Pública.

4.1.9 – Sob pena de inabilitação, as pessoas que assinarem as declarações exigidas deverão comprovar, conforme o caso, através de procuração, contrato social ou ata de assembleias de diretores, poderes para tal representação, **ficando retida no processo a documentação de comprovação.**

**4.2 - ENVELOPE nº. 02 – PROJETO DE VENDA (PROPOSTA DE PREÇOS)**

4.2.1 - No Envelope nº. **02** deverá conter Projeto de Venda conforme modelo constante no ANEXO III deste edital de Chamada Pública e do ANEXO V DA RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE, DE 16/07/2009.

4.2.2. DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ENTREGA – ANEXO IV confirmando as condições de efetuar a entrega dos produtos cotados em meios de transporte adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem, etc., para garantir a proteção contra contaminação e deterioração;

4.3 - Os agricultores deverão apresentar-se no local, data e hora, indicados no preâmbulo desta Chamada Pública, devendo entregar à CCP, por meio de um representante legal da agricultura familiar e/ou do empreendedor familiar rural, dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, contendo externamente os seguintes dados:

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR – \_\_\_\_\_

Nº DO CNPJ/CPF – \_\_\_\_\_



## **ESTADO DE GOI\u00c1S**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOI\u00c1S**

N\u00b0 DA DAP – \_\_\_\_\_

CHAMADA P\u00fabLICA N\u00b0 003/2017

ENVELOPE N\u00b0 02 – PROJETO DE VENDA (PROPOSTA DE PRE\u00c7OS)

IDENTIFICA\u00c7\u00c3O DO PRODUTOR – \_\_\_\_\_

N\u00b0 DO CNPJ/CPF – \_\_\_\_\_

N\u00b0 DA DAP – \_\_\_\_\_

#### **5. DA CLASSIFICA\u00c7\u00c3O DAS PROPOSTAS**

Ser\u00e3o classificadas as propostas, que preencham as condi\u00e7\u00f5es fixadas nesta Chamada P\u00fablica.

5.1 – Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) dever\u00e1 obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com pre\u00e7o unit\u00e1rio, observando as condi\u00e7\u00f5es fixadas nesta Chamada P\u00fablica.

5.2 - A Comiss\u00e3o de Licita\u00e7\u00f5es classificar\u00e1 as propostas, considerando em primeiro lugar o produtor que apresentar o MENOR PRE\u00c7O UNIT\u00c1RIO, tendo prefer\u00eancia de contrata\u00e7\u00e3o \u00e0s propostas dos grupos definidos na seguinte ordem: produtores locais/munic\u00edpio, produtores da regi\u00e3o do baixo sul, produtores do Estado e produtores do Pa\u00eds, nos termos da Lei Federal n\u00b011.947/2009, do art.18, \u00a7 4\u00b0 e art. 23, \u00a7 3\u00b0 e \u00a7 4\u00b0 da Resolu\u00e7\u00e3o CD/FNDE n\u00b0: 38/2009;

5.3 - Verificada absoluta igualdade de condi\u00e7\u00f5es entre dois ou mais Projeto de Venda (Proposta de Pre\u00e7os) com igualdade de valores ser\u00e1 realizado Sorteio, em Ato P\u00fablico, sendo convocados todos os produtores que se enquadrem nessa situa\u00e7\u00e3o.

**ESTADO DE GOIÁS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

**6. DA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

Na definição dos preços para aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, o PREÇO DE REFERÊNCIA será considerado conforme disposto no art. 23, inciso I da Resolução CD/FNDE nº 38/2009, preços vigentes de venda para o varejo, apurado junto aos produtores, cooperativas, associações ou agroindústrias familiares em pesquisa no mercado local.

**7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

7.1 Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2 Declarado o vencedor, qualquer participante da presente chamada pública poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

**8. DO CONTRATO**

Após a homologação do resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº003/2017, o vencedor será convocado para assinatura do CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ANEXO VI (Minuta).

**9. DA VIGÊNCIA**

O CONTRATO terá vigência de 12(dose) meses a partir da sua assinatura, podendo ser aditado, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as condições estabelecidas na CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017.



## ESTADO DE GOIÁS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

#### 10. DA RESCISÃO

O CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre o Município de Bom Jardim de Goiás e o(s) representante(s) legal(is) da agricultura familiar, desde que ouvidos os representados;
- b) Pela inobservância de quaisquer condições estabelecidas na CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017;
- c) Quaisquer dos motivos previstos em Lei.

#### 11. DO QUANTITATIVO, DO LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

11.1 - O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos será enviado aos produtores, através de comunicação formal (ORDEM DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS), elaborada pela **Secretaria Municipal de Educação**, com periodicidade semanal, conforme demanda do cardápio.

11.2 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na cantina da merenda escolar da Escola Municipal Escola Municipal Dimas Nasser, localizada na Rua Alfredo Nasser nº 460 , Setor Jardim Atlântico , Bom Jardim de Goiás–GO, CEP: 76245-000, em até 03 dias após a emissão da ordem de fornecimento expedida pela Secretaria de Educação de Bom Jardim de Goiás, no turno da manhã.

#### 12. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

12.1 - No ato da entrega dos gêneros alimentícios os produtos serão analisados se são de boa qualidade e se estão de acordo com as especificações descritas no ANEXO I – PLANILHA DE AQUISIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS GENEROS ALIMENTICIOS, desta Chamada Pública.

12.2 – Caso os produtos não estejam em perfeitas condições de consumo, serão devolvidos no ato da entrega e o produtor vencedor deverá, no prazo



**ESTADO DE GOIÁS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação da rejeição, substituí-los.

12.3 – As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

12.4 – As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

12.5 – As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

12.6 – Deverão estar isentas de:

12.7 – Substâncias terrosas.

12.8 – Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.

12.9 – Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.

12.10 – Sem umidade externa anormal.

12.11 – Isentas de odor e sabor estranhos.

12.12 – Isenta de enfermidades.

12.13 – Não deverão estar danificadas por lesões que afetam a sua aparência e utilização.

**13. DO TERMO DE RECEBIMENTO DE ENTREGA**

A entrega dos gêneros alimentícios na Escola Municipal Dimas Nasser pelos fornecedores observará as condições estabelecidas neste edital de chamada pública, mediante preenchimento do TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR – ANEXO V, a ser confeccionado pelo GRUPO FORMAL/INFORMAL de forma padronizada com a sua logomarca; preenchido em 03 (três) vias, sendo a primeira via da Instituição Educacional; a segunda via do GRUPO FORMAL e a terceira via do Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural.

13.1. Compete ao IFBA - Campus Valença a conferência da qualidade e a quantidade do(s) produto(s) e alterar a informação discriminada quando houver

**ESTADO DE GOIÁS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

divergência, com a rubrica do responsável pelo recebimento no item corrigido.

**14. DAS PENALIDADES**

Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula ou pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a Administração do IFBA aplicará ao GRUPO FORMAL/INFORMAL contratado as seguintes penalidades, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

a) advertência, que será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pelo GRUPO FORMAL/INFORMAL contratado acarrete conseqüências de pequena monta;

b) multa de 0,2 % (dois décimos de percentual) por dia de atraso na entrega, limitada esta ao fornecimento não efetuado até o máximo de 05 (cinco) dias da data estabelecida para entrega, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato. É vedado acumular 02 (duas) ou mais entregas de produtos perecíveis e semi-perecíveis em um mesmo período, a não ser por solicitação expressa do Departamento de Alimentação Escolar. O valor da multa deverá ser recolhido a Conta Única da União, através de GRU, em favor da UG 158405, Gestão 26427, código de recolhimento 28891-8.

c) multa de 5% (cinco por cento) aplicada ao valor do documento fiscal referente a cada etapa de entrega, no caso de inexecução parcial do contrato. O valor da multa deverá ser recolhido a Conta Única da União, através de GRU, em favor da UG 158405, Gestão 26427, código de recolhimento 28891-8.

d) impedimento do GRUPO FORMAL contratado de licitar e contratar com a Administração Pública Federal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017 e no CONTRATO quando: retardar a assinatura/celebração do CONTRATO após sua convocação; deixar de entregar ou apresentar documentação ou de retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não manter a proposta; fraudar na execução do CONTRATO; comportar-se de modo inidôneo; e cometer fraude fiscal.

**ESTADO DE GOIÁS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

**15. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, de acordo com as prerrogativas que lhe são concedidas e em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular, poderá realizar as seguintes ações quanto ao CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:

- a) comunicar ao participante vencedor toda e qualquer alteração e/ou ocorrência relacionada com a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação escolar.
- b) rejeitar, no todo ou em parte, os Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação escolar que o participante vencedor entregar fora das especificações do Edital.
- c) efetuar o pagamento da Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), de acordo com a legislação vigente à matéria.
- d) modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações;
- e) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos de infração contratual ou inaptidão dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações;
- f) fiscalizá-lo quanto a sua execução por meio dos servidores (executores internos) designados para este fim; e
- g) aplicar sanções aos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações, motivadas pela inexecução parcial ou total do CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

**16. DO PAGAMENTO**

**ESTADO DE GOIÁS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

16.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente mediante a apresentação de fatura discriminativa, ao produtor de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no projeto de venda (proposta de preços) vencedora, devidamente certificada e atestada.

16.2. O pagamento será efetuado em até 15 dias úteis, contados a partir do efetivo recebimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura pelo contratado, devidamente atestada e liquidada pelo Contratante. O documento fiscal deverá constar em anexo o(s) TERMO(S) DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR – ANEXO V.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, e será devolvido para as devidas correções e/ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data de reapresentação do documento fiscal.

16.5. Só serão efetuados os pagamentos referentes aos produtos efetivamente entregues. E será exigida a apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Regularidade com INSS, FGTS,

Receita Federal, Procuradoria Geral da União, Estadual e Municipal da sede do participante, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). (somente para grupos formais).

16.6. O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural que integre o GRUPO FORMAL participante da CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017. Cabe ao GRUPO FORMAL como organização representativa realizar o devido repasse de recursos no valor correspondente ao estabelecido no PROJETO DE VENDA definido no ANEXO III.

**ESTADO DE GOIÁS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

17.0 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da respectiva CHAMADA PÚBLICA;

17.1 Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento através das Resoluções RDC nº 259/02 e 216/2004 - ANVISA;

17.2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$20.000,00 (vinte mil reais), por Declaração de Aptidão do PRONAF - DAP/ano, de acordo com o art. 24 da Resolução do CD/FNDE nº: 38/2009 (alterado pela resolução nº 25/2012);

17.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, de acordo com cláusulas e condições constantes no ANEXO VI, da presente chamada publica;

17.4. O GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL que aderir à CHAMADA PÚBLICA Nº003/2017 se compromete a fornecer os gêneros alimentícios de forma contínua; de acordo com os padrões de identidade e qualidade estabelecidos na legislação federal e distrital vigentes sobre alimentos; em atendimento às especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação de Bom Jardim de Goiás; e na periodicidade prevista neste edital;

17.5. O GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, as cópias do(s) TERMO(S) DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR- ANEXO V e a(s) Nota(s) Fiscal(is) de Venda ou documento(s) equivalente(s) dos produtos cotados no ANEXO I, estando à disposição para comprovação dos órgãos fiscalizadores do PNAE;



## **ESTADO DE GOI\u00c1S**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOI\u00c1S**

17.6. Os casos omissos e demais d\u00fabidas suscitadas ser\u00e3o dirimidas pela CCP do MUNIC\u00cdPIO DE BOM JARDIM DE GOI\u00c1S pessoalmente no hor\u00e1rio de 08:00 \u00e0s 11:00 e de 13:00 \u00e0s 17:00 ou pelo telefone: (64) 3657-1390.

#### **18. DA ADJUDICA\u00c7\u00c3O E DA HOMOLOGA\u00c7\u00c3O**

18.1 – A adjudica\u00e7\u00e3o do objeto deste certame ser\u00e1 viabilizada pela CCP sempre que n\u00e3o houver recurso.

18.2 – N\u00e3o havendo interposi\u00e7\u00e3o de recursos a CCP, analisar\u00e1 as propostas e emitir\u00e1 parecer declarando o(s) vencedor(es) e o resultado do processo, ser\u00e1 homologado e adjudicado pela Secretaria de Administra\u00e7\u00e3o de Bom Jardim de Goi\u00e1s.

18.3 – Havendo interposi\u00e7\u00e3o de recurso, a homologa\u00e7\u00e3o e adjudica\u00e7\u00e3o ser\u00e3o procedidas somente ap\u00f3s o julgamento deste.

#### **19. DO FORO**

19.1 – O Foro para solu\u00e7\u00e3o de qualquer conflito decorrente da presente Chamada P\u00fablica \u00e9 o da Comarca de Aragar\u00e7as-Go.

Bom Jardim de Goi\u00e1s-Go., 21 de agosto de 2017.

#### **RUBIANA ESP\u00cdNDOLA CASTRO**

Presidente da CCP

#### **CL\u00c9SIO GRACIANO COSTA**

Membro da CCP

#### **ANDREIA MARIA SILVA**

Membro da CCP

**ESTADO DE GOIÁS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

**ANEXO -I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

<b>PRODUTOS AGRICULTURA FAMILIAR 2017</b>	<b>QUANTIDADE ANUAL</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
<b>1. Abacaxi</b> de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.	3.600 unidades	3,05	10.980,00
<b>2. Abóbora madura</b> com ausência de Sujidades, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionados em sacos plásticos.	800 kg	2,88	2.304,00
<b>3. Abobrinha</b> verde com ausência de Sujidades, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionados em sacos plásticos.	800 kg	3,30	2.640,00
<b>4. Alface</b> folhas frescas sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, sem folhas amareladas.	1.599 pés	6.33	10.121,67
<b>5. Banana</b> de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.	2.400kg	2.81	6.744,00
<b>6. Pepino</b> isenta de enfermidades, como ausência de Sujidades, sem danos físicos oriundos de manuseio e transportes, rótulos.	1.200 kg	3,88	4.656,00
<b>7. Batata doce</b> como ausência de Sujidades, sem danos físicos oriundos de manuseio e transportes, rótulos.	1.400 kg	3,35	4.690,00



**ESTADO DE GOIÁS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

<b>8. Beterraba</b> como ausência de Sujidades, sem danos físicos oriundos de manuseio e transportes.	400 kg	3,90	1.560,00
<b>9. Cebola</b> como ausência de Sujidades, sem danos físicos.	1.200 kg	3,73	4.476,00
<b>10. Cenoura</b> como ausência de Sujidades, sem danos físicos oriundos de manuseio e transportes.	800 kg	3,72	2.976,00
<b>11. Chuchu</b> como ausência de Sujidades, sem danos físicos oriundos de manuseio e transportes.	400 kg	3,76	1.504,00
<b>12. Laranja</b> de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.	800 sacos	2,82	2.256,00
<b>13. Mamão</b> de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.	3.000 kg	6,05	18.150,00
<b>14. Mandioca</b> de qualidade, aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, de boa qualidade, com cozimento garantido, compacta e firme, sem folhas e talos.	2.400 kg	3,91	9.384,00
<b>15. Milho Verde</b> , com ausência de palhas, sem danos físicos oriundos de manuseio e transportes.	2.800 pacotes	5,60	15.680,00
<b>16. Repolho</b> sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, sem folhas amareladas.	800 kg	2,83	2.264,00
<b>17. Tomate</b> sem danos físicos oriundos de manuseio e transportes.	2.000 kg	4,58	9.160,00
<b>18. Melancia</b> de primeira	3.600 kg	2,00	7.200,00

**ESTADO DE GOIÁS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.			
<b>19. Farinha de mandioca</b> de qualidade, aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, de boa qualidade, sem folhas e talos.	2.400 kg	7,16	17.184,00
<b>20.Couve</b> sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, sem folhas amareladas.	360 pacotes	3,53	1.270,80
<b>21. Cheiro Verde</b> sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte,	1.200 pacotes	7,66	9.192,00
<b>22.Banana da Terra</b> de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.	1.200 KG	4,71	5.652,00
<b>23. Pimenta de cheiro</b> de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.	80 KG	15,40	1.232,00
<b>24.Polpa de fruta</b> sabor acerola, embalagem com identificação do produto, prazo de validade. Pacote contendo 1kg do produto.	2.000 KG	20,25	40.500,00
<b>TOTAL</b>			191.776,47

**RAIMUNDO NEVES DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

decreto 02/2017



**ESTADO DE GOI\u00c1S**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOI\u00c1S**

**ANEXO II**

**DECLARA\u00c7\u00c3O DA N\u00c3O EXIST\u00caNCIA DO TRABALHO DO MENOR**

A Associa\u00e7\u00e3o ou Cooperativa, inscrita no CNPJ n\u00b0....., por interm\u00e9dio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n\u00b0....., e CPF/MF sob o n\u00b0..... DECLARA, para fins do disposto no inciso "V" art. 27 da Lei 8.666/93 e suas altera\u00e7\u00f5es, que n\u00e3o emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condi\u00e7\u00e3o de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, ..... de .....de 2017.

\_\_\_\_\_  
Associa\u00e7\u00e3o ou Cooperativa

**ESTADO DE GOIÁS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR</b>					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 03/2017					
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>					
<b>A – Grupo Formal</b>					
1. Nome do Proponente:			2. CNPJ:		
3. Endereço:			4. Município:		
5. CEP:		6. Nome do representante legal:			
7. CPF:		8. DDD/Fone:			
9. Banco: 10. nº da agência: 11. nº da Conta					
<b>B – Fornecedores participantes</b>					
1. Nome:	2. CPF:	3. DAP:	4. nº da Agência	5. Nº da Conta	
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - Go		2. CNPJ 02.186.708/0001-04		3. Município: BOM JARDIM DE GOIÁS	
4. Endereço: Praça José Benjamim, s/n, centro			5. DDD/Fone: (64) 3657-1390		
6. Nome do representante legal: Sebastião Amancio de Araujo Neto email: poderexecutivo.bomjardim@gmail.com 7. CPF: 054.465.231-21					
<b>III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/unidade	6. Valor Total
				TOTAL AGRICULTOR	

**ESTADO DE GOIÁS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/unidade	6. Valor Total
				TOTAL AGRICULTOR	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/unidade	6. Valor Total
				TOTAL AGRICULTOR	
<b>TOTAL DO PROJETO:</b>					
<b>IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>					
1.PRODUTO	2.UNIDADE	3.QUANTIDADE	4.PREÇO/UNIDADE	5. VALOR TOTAL/PRODUTO	
<b>TOTAL DO PROJETO:</b>					

**V – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS**

--

**VI – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE ( breve histórico, nº de Sócios, missão e área de abrangência)**

--

**Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações**



**ESTADO DE GOI\u00c1S**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOI\u00c1S**

<b>Acima conferem com as condi\u00e7\u00f5es de fornecimento</b>		
Local e data:		<b>Fone/e-mail:</b>
	<b>Assinatura do Representante do Grupo Formal</b>	<b>CPF:</b>

**ESTADO DE GOIÁS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

O(A)..... (nome do Grupo Formal)....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede....., CEP....., na cidade de ....., neste ato representado(a) por .....(nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) ..... (nacionalidade)....., ..... (estado civil)....., ..... (profissão)..... portador (a) da Cédula de Identidade RG nº ....., emitida por (pela) ...../....., em ...../...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº ....., residente e domiciliado (a) ....., CEP....., na cidade de....., nos termos do Estatuto Social, DECLARA, sob pena de lei, que tem condições de efetuar a entrega dos produtos cotados na CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017, em meios de transporte adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem e demais exigências previstas e necessárias de proteção contra contaminação e deterioração dos gêneros alimentícios, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e demais normas que regem a o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no que couber, no sentido de garantir a Segurança Alimentar e Nutricional dos beneficiários.

Bom Jardim de Goiás-Go., ..... de ..... de 2017.

(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)





**ESTADO DE GOI\u00c1S**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOI\u00c1S**

**ANEXO V**

**TERMO DE RECEBIMENTO**

**ESTADO DE GOIÁS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

**ANEXO VI**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2017.**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE  
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM  
LICITAÇÃO DA AGRICULTURA  
FAMILIAR PARA A  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS – GO**, pessoa jurídica de direito público interno, legalmente inscrito no CNPJ/MF Nº XXXXXXXX, com sede na Praça José Benjamim s/n, Centro, Bom Jardim de Goiás-Go, nesta cidade, neste ato, representada pelo seu Gestor **Sr. \_\_\_\_\_**, aqui denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADO**, o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF Nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_ Bom Jardim de Goiás-Go, CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº003/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de rede municipal de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira todos de acordo com a chamada pública nº003/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda

**ESTADO DE GOIÁS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compra, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 12(dose) meses da assinatura do contrato.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº003/2017.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a)

**ESTADO DE GOIÁS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

CONTRATADO (A) receberá o valor de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), conforme listagem anexa a seguir:

1.Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unid	6.Quant /Unid.	7. Preço Proposto	8.Valor Total
xxxxxxxx	xxxxxxxx	xxxxxxxx	xxxxxx	xxxxx	xxxxxx	xxxxx	R\$ xxxxxx

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta as seguintes dotações orçamentária :

**10.27.306.0005.2013.339030 - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**

**CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATATO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**ESTADO DE GOIÁS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos de FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Os casos de inadimplências da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

**ESTADO DE GOIÁS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº003/2017, pela Lei 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

**ESTADO DE GOIÁS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - As partes contratantes elegem o foro de Aragarças-Go., para dirimir e decidir toda e qualquer dúvida ou questão que vierem a surgir do presente contrato.

Assim, por se acharem as partes de acordo com o conteúdo do pacto ora avençado, que livre e conscientemente aceitam, firmam-no, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas e assinadas, para que produza os seus legais efeitos jurídicos.

Bom Jardim de Goiás-Go., \_\_\_ de setembro de 2017.

CONTRATANTE(S): \_\_\_\_\_  
**SEBASTIÃO AMANCIO DE ARAÚJO MELO**  
Gestor Municipal

CONTRATADO(S): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

CPF:

2- \_\_\_\_\_

CPF: